

Matriz de Planejamento

Unidade: Auditoria interna
Objeto examinado: Campus Parintins do IFAM
Objetivo: Avaliação do processo referente à promoção de políticas públicas voltadas para a inclusão social e sustentabilidade
Equipe de auditor: Antonio Neto
Supervisor: Lillian Freire Ntonha

Matriz de Planejamento										
Problema (facultativo) ou Risco	Questões de auditoria	Subquestões de auditoria	Critério (o que deve ser)	Informações requeridas	Fontes de informação	Procedimentos de auditoria	Possíveis limitações para a execução da auditoria	Membro da equipe responsável pela execução	Período	O que a análise vai permitir dizer/Possíveis achados (facultativo)
Verificação e validação do Plano de Sustentabilidade do Campus Parintins	• Existe no Campus Parintins algum programa, plano ou projeto voltado para a Sustentabilidade consoante o PDI (2019 -2023)? • Quais as atividades sustentáveis já foram iniciadas, concluídas e em andamento no campus Parintins? • Existe algum estudo sobre as impressões que a comunidade acadêmica possui sobre o tema da sustentabilidade no campus Parintins? • Existe levantamento atualizado (com intuito de criar um diagnóstico) sobre cada eixo previsto na IN nº 10 de 12 de novembro de 2012? • Existe delimitação de objetivos, metas, ações, indicadores de monitoramento, prazos e custos para cada eixo previsto na IN nº 10 de 12 de novembro de 2012? • Existe campanha informativa para a conscientização coletiva de compromisso sustentável com os recursos disponíveis no campus Parintins? • Existe algum incentivo da alta gestão do campus Parintins para a realização de pesquisas voltadas à sustentabilidade institucional? • Existe alguma campanha com a finalidade de promover a qualidade de vida à comunidade do campus Parintins?	- Existe Comissão deliberativa e consultiva sobre questões estratégicas do plano? - Existe uma estrutura gerencial de implementação, coordenação de processos, ações e projetos para cada eixo do plano e, responsável pelo monitoramento, análise, avaliação e difusão no plano, programa ou projeto? - Sobre a qualidade de vida, existe plano, programa ou projeto visando a segurança e saúde no trabalho, a implantação e melhoria dos espaços de convivência, promoção da qualidade de vida no trabalho, racionalização do uso dos espaços, melhoria da informação sobre o uso e a localização das atividades? - Sobre a qualidade de vida, em relação ao uso dos espaços: o campus de Parintins possui espaços adequados de lazer e convivência? - Possui foco na resolução de questões relacionadas ao conforto ambiental?	IN nº 10 de 12 de novembro de 2012, que estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e dá outras providências. Lei nº 14.133 de abril de 2021, nova lei de licitações, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios Lei nº 8.666/1993, alterada pela lei nº 12.349, de 2010, que modifica o art. 3º, caput, com vistas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável Decreto nº 7.746/2012 que regulamenta o art. 3 da lei 8.666/93, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes gerais para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio de contratações realizadas pela administração pública. Instrução Normativa nº 1/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece critérios de sustentabilidade ambiental de aquisição de bens, contratação de serviços ou obras da Administração Pública Federal. Lei nº 12.462/2011 que institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC). Lei complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da empresa de pequeno porte. Lei nº 12.305/2010, que estabelece como objetivos a prioridade nas aquisições e contratações governamentais, para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis. Lei nº 12.187/2009, que prevê critérios de preferência nas licitações públicas para propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais. Lei nº 10.295/2001, que trata da política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e visa à alocação eficiente de recursos energéticos e à preservação do meio ambiente Decreto nº 4.059/2001, que regulamenta a Lei nº 10.295/2001 e dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional da Energia. Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre a alimentação escolar e prevê que 30% dos recursos repassados pela União para os estados e municípios devem ser aplicados na compra de produtos provenientes da agricultura familiar. Lei nº 10.831/2003, que dispõe sobre agricultura orgânica. Lei nº 10.696/2003, art. 19, que criou o programa de aquisição de alimentos. Decreto nº 7794/2012, que institui a política nacional de agroecologia e produção orgânica. Resolução/CD/FNDE número 38/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no programa Nacional de alimentação escolar (Pnae). Decreto nº 2.783/1998, que proíbe as entidades do governo federal de comprar produtos ou equipamentos contendo substâncias degradadores da camada de ozônio. Portaria nº 2/2010, da secretaria de logística e tecnologia da informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre as especificações padrão de bens de tecnologia da informação no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. MP 573/12, que visa estimular a indústria nacional por meio da compra de equipamentos por nove órgãos federais: educação, justiça, saúde, transporte, planejamento, desenvolvimento agrícola, defesa, Integração Nacional e cidades. § 5º da Lei nº 12.349/2010, que prevê a aplicação da margem de preferência de até 25% para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras e incorporem inovação. Decreto nº 7.546/2011, que regulamenta o disposto nos §§ 5º a 12 do art. 3º da Lei 8.666/1993, e institui a comissão interministerial de compras públicas. Decreto nº 7.601/2011, que estabelece aplicação de margem de preferência nas licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de produtos de confecções, calçados e artefatos. Portaria MDIC nº 279/2011, que institui o regime de origem para efeito de aplicação da margem de preferência.	Com base nas diretrizes mínimas propostas pelas IN nº 10 de 12 de novembro de 2012, com o objetivo de estudar os temas da auditoria solicitar o estudo/levantamento realizado dos seguintes temas: Água e esgoto; Energia; Material de Consumo e Licitação sustentáveis; Gerenciamento de Resíduos (coleta seletiva, resíduos laboratoriais e resíduos sólidos urbanos); Espaços (qualidade de vida, uso e ocupação do solo, integração e convivência); Deslocamento de pessoal e mobilidade urbana; Implementação e divulgação; • Quais foram os eixos e seus conteúdos básicos analisados para o propósito do plano; • Levantamento e contatos dos grupos de trabalho criados para desenvolver o plano; • Levantamento da comissão gestores; • A matriz de objetivos de cada grupo de trabalho - GT; • Fotos e imagens registradas de fóruns, atividades, coletas seletivas no campus e demais atividades; • Atividades dos GTs; • Documentos e arquivos das metas e indicadores elaborados; • Questionários e pesquisas de opiniões junto à comunidade acadêmica; • Questionários enviados a todos os setores e dirigentes do IFAM Parintins, contendo informações sobre iniciativas internas de sustentabilidade; • Documento-base de consulta pública sobre o plano, caso tenha; • Propostas realizadas pelos servidores, docentes, alunos e comunidade sobre a sustentabilidade;	Documentos, questionários, pesquisas e consultas públicas realizadas, ata de reuniões de grupo de trabalhos, agenda das reuniões, instalações físicas dos locais, terceiros responsáveis pelo levantamento, execução e coleta e outras fontes que julgar necessário.	• Recursos orçamentários reduzidos; • Não adesão da comunidade universitária às medidas sustentáveis apresentadas; • Caso tenha sido criado o plano: a dissolução dos trabalhos e estudos já realizados; • O campus Parintins não possui nenhum plano ou programa destinado à sustentabilidade; • Baixa oferta de itens sustentáveis pelo mercado; • Cultura de que os critérios de sustentabilidade nas licitações elevam os custos dos produtos. Deve haver mudança do paradigma de que o "menor preço é só no momento da contratação". Na maioria dos casos, os produtos sustentáveis são mais duráveis e apresentam o menor consumo de recursos naturais, o que torna a sua manutenção mais econômica no longo prazo; • Não segregação dos resíduos gerados pelos funcionários responsáveis pela coleta seletiva; • Atraso ou paralisação nos projetos e obras de edificação do campus, que, com o crescimento do quadro de alunos, docentes e técnicos administrativos tende a aumentar a inadequação de alguns espaços e gerar demanda para novas reestruturções.	Antonio Neto	Maio / Junho / Julho	• Não existência de plano, programa, projeto ou estudo sobre o tema; • Conservação dos recursos naturais; • Redução de desperdícios na utilização dos recursos colocados à disposição do IFAM; • Selos de sustentabilidade; • Maior eficiência e agilidade dos diferentes processos no campus de Parintins; • Conscientização da comunidade com a "causa sustentável".	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

DOCUMENTOS PERTINENTES Nº 895/2022 - AUDIG/REIT (11.01.01.36)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 02 de Maio de 2022

2.9._Matriz_de_Planejameento_Final_pos_ajuste.pdf

Total de páginas do documento original: 1

(Assinado digitalmente em 02/05/2022 15:33)
ANTONIO ANASTACIO CAVALCANTE NETO
AUDITOR
3280612

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **895**, ano: **2022**, tipo: **DOCUMENTOS PERTINENTES**, data de emissão:
02/05/2022 e o código de verificação: **a5bc9c787d**